

Portaria nº 885

Portaria nº 885, de 22 de agosto de 2007
(Publicada no BS nº 34, de 24 de agosto
de 2007, p. 38)

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde (**Funasa**), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, XII, do Decreto nº 4.727, de 2003, e o artigo 107, XII, da Portaria nº 1.776, de 2003, do Ministério da Saúde, e

Considerando a publicação da Portaria nº 723, de 24 de julho de 2007, das Portarias nº 827 e 828, de 10 de agosto de 2007, e da Portaria nº 839, de 14 de agosto de 2007, Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cadastramento de pleitos no sistema disponibilizado no sítio da **Funasa** na Internet www.funasa.gov.br, até a data de 14 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Danilo Bastos Forte
Presidente

Este texto não substitui o publicado no BS nº 34, de 24/8/2007, p.38.



Portaria nº 991

Portaria nº 991, de 14 de setembro de 2007
(Publicada no *DOU* nº 178, de 14 de setembro de 2007,
Seção I. p. 55)

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde (**Funasa**), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, XII, do Decreto nº 4.727, de 2003, e o artigo 107, XII, da Portaria nº 1.766, de 2003, do Ministério da Saúde, e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a implementação das ações de saneamento de responsabilidade da Fundação Nacional de Saúde no âmbito do componente de infra-estrutura social e urbana do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);

Considerando a importância das ações de saneamento básico para a promoção da saúde e para a prevenção e o controle de doenças;

Considerando a necessidade de ampliar o número de municípios a serem apoiados técnica e financeiramente na implantação ou ampliação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e na implantação de ações de saneamento domiciliar, pelo critério das maiores taxas de mortalidade infantil, conforme estabelecido, inicialmente, na Portaria nº 827, de 10 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 2º da Portaria nº 827, de 10 de agosto de 2007, o qual passa a ter a seguinte redação.

Parágrafo único. Foram selecionados os 200 (duzentos) municípios brasileiros com as maiores taxas de mortalidade infantil, média do triênio de 2003 a 2005, garantindo o mínimo de 5 (cinco) municípios por estado, levando em consideração as maiores taxas de mortalidade infantil, média do triênio de 2003 a 2005, do estado.

Art. 2º Alterar o anexo I da Portaria nº 827, de 10 de agosto de 2007, ampliando a relação dos municípios a serem apoiados técnica e financeiramente, conforme os novos critérios estabelecidos no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Danilo Bastos Forte
Presidente

Anexo I

Municípios com maiores taxas de mortalidade infantil, média do triênio 2003-2005, selecionados pela **Funasa/MS** para receber apoio técnico e financeiro para as ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário e melhorias sanitárias no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC):

Acre

Capixaba

Feijó

Jordão

Plácido de Castro

Tarauacá

Alagoas

Atalaia

Campo Grande

Estrela de Alagoas

Inhapi

Joaquim Gomes

Olho d'Água das Flores

Olho d'Água Grande

Oliveira



Pariconha
Piranhas
São Miguel dos Milagres
Senador Rui Palmeira

Amazonas

Atalaia do Norte
Carauari
Itamarati
Japurá
São Gabriel da Cachoeira

Amapá

Amapá
Ferreira Gomes
Laranjal do Jari
Porto Grande
Pracuúba

Bahia

Apuarema
Ibirapuã
Ibotirama
Itanagra
Itaparica
Jussiape
Lajedão
Morpará
Santa Luzia
São José da Vitória
Saúde

Ceará

Ararendá
Arneiroz
Ipaporanga
Paramoti
Quiterianópolis

Espírito Santo

Águia Branca
Água Doce do Norte
Alegre
Divino de São Lourenço
Vila Pavão

Goiás

Alto Paraíso de Goiás
Anhanguera
Colinas do Sul
Cristianópolis
Cromínia
Joviânia

Maranhão

Amapá do Maranhão
Belágua
Brejo de Areia
Itaipava do Grajaú
Marajá do Sena
Maranhãozinho
Porto Rico do Maranhão



São Pedro dos Crentes
Vila Nova dos Martírios

Minas Gerais

Bias Fortes
Bom Sucesso
Carmésia
Catugi
Cedro do Abaeté
Congonhas do Norte
Conceição da Barra de Minas
Consolação
Engenheiro Caldas
Felisburgo
Fernandes Tourinho
Fervedouro
Ingáí
Jeceaba
Jequitaí
Lamim
Laranjal
Mar de Espanha
Medina
Nova Belém
Passabém
Pedra Bonita
Pequi
Piedade de Caratinga
Romaria
Santa Efigênia de Minas
Santa Helena de Minas
Santo Antônio do Rio Abaixo
Veríssimo
Wenceslau Braz



Mato Grosso do Sul

Amambaí
Corguinho
Coronel Sapucaia
Douradina
Figueirão
Japorã
Ladário
Paranhos
Tacuru

Mato Grosso

Araguaiana
Araguinha
Campinápolis
General Carneiro
Jangada
Luciára
Nova Brasilândia
Nova Nazaré

Pará

Anapu
Brejo Grande do Araguaia
Cumarú do Norte
Jacareacanga
Santa Cruz do Arari
Soure

Paraíba

Areia de Baraúnas
Barra de São Miguel



Cacimbas
Caraúbas
Juripiranga
Mãe d'Água
Prata
Quixabá
Santa Inês
Santana dos Garrotes
São José do Brejo do Cruz
Taperoá

Pernambuco

Bom Conselho
Canhotinho
Ingazeira
Jaqueira
Jucati
Jupi
Jurema
Lagoa dos Gatos
Manari
Maraial
Palmeirina
Pedra
Poção
Salgadinho
Saloá
Santa Cruz
São Caitano
Tacaimbó
Tacaratu
Tupanatinga
Xexéu

Piauí

Agricolândia
Bela Vista do Piauí
Campo Alegre do Fidalgo
Campo Grande do Piauí
Currálinhos
Curral Novo do Piauí
Guaribas
Hugo Napoleão
Joca Marques
Jurema
Lagoa do Piauí
Marcos Parente
Milton Brandão
Monsenhor Hipólito
Novo Santo Antônio
Patos do Piauí
Pedro Laurentino
Porto Alegre do Piauí
São João da Cana Brava
São João da Fronteira
Tanque do Piauí
Vila Nova do Piauí

Paraná

Altamira do Paraná
Califórnia
Francisco Alves
Iporã
Nova América da Colina



Rio de Janeiro

Arraial do Cabo
Carmo
Cordeiro
Macuco
Santa Maria Madalena

Rio Grande do Norte

Grossos
Paraú
São Fernando
São Vicente
Viçosa

Rondônia

Cerejeiras
Corumbiara
Parecis
São Francisco do Guaporé
Vale do Anari

Roraima

Amajari
Bonfim
Iracema
Normandia
Uiramutã

Rio Grande do Sul

Alto Alegre
Braga
Cacique Doble
Caiçara
Charrua
Chuí
Fontoura Xavier
Fortaleza dos Valos
Monte Alegre dos Campos
Muliterno
São Pedro das Missões
Almirante Tamandaré
Arroio do Padre
Vanini

Santa Catarina

Água Doce
Doutor Pedrinho
Meleiro
Palmitos
Paulo Lopes
Ponte Alta
Saltinho
Vargem Bonita

Sergipe

Canhoba
Capela
Cumbe
Japoatã
Pirambu



São Paulo

Álvares Florence
Borá
João Ramalho
Nova Independência
Pedra Bela
Pracinha
Ribeira
Suzanápolis
União Paulista

Tocantins

Cachoeirinha
Carrasco Bonito
Centenário
Ipueiras
Rio da Conceição
São Félix do Tocantins
Taipas do Tocantins

Este texto não substitui o publicado no *DOU* nº 178, de 14/9/2007, Seção I, p.55

Este texto não substitui o publicado no BS Nº 37 de 14/9/2007, p.3.



Portaria nº 1.065

Portaria nº 1.065, de 27 de setembro de 2007
(publicada no *DOU* nº 188, de 28 de setembro
de 2007, seção I, p. 107)

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde (**Funasa**), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, XII, do Decreto nº 4.727, de 2003, e o artigo 107, XII, da Portaria nº 1.766, de 2003, do Ministério da Saúde, e;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a implementação das ações de saneamento de responsabilidade da Fundação Nacional de Saúde no âmbito do componente de infra-estrutura social e urbana do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);

Considerando a importância das ações de saneamento básico para a promoção da saúde e para a prevenção e o controle de doenças;

Considerando que a redução da mortalidade infantil é uma das metas do milênio;

Considerando a necessidade de priorização dos municípios a serem apoiados técnica e financeiramente na implantação ou ampliação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de saneamento domiciliar e na implantação de serviços de resíduos sólidos, conforme estabelecido, inicialmente, na Portaria nº 723, de 24 de julho de 2007, resolve.

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 5º da Portaria nº 723, de 24 de julho de 2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. As definições das propostas a serem apoiadas e a ordem de atendimento das mesmas serão realizadas a partir das maiores taxas de mortalidade infantil, média do triênio de 2003 a 2005, e ainda, conforme os critérios de prioridade de cada ação estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Prorrogar o prazo de cadastramento de pleitos no sistema disponibilizado no sítio da **Funasa** na Internet www.funasa.gov.br, até a data de 30 de setembro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Danilo Bastos Forte
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOU nº 188 de 28/9/2007, seção I, p. 107.

